

A Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 144/2019, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Edital de Seleção Pública nº 001/2019/MTI, em cumprimento ao item 6.4 e 6.5 estabelece os critérios de avaliação do histórico escolar e boletim de notas escolares, para fins de classificação geral dos candidatos na segunda fase. Os documentos apresentados na entrevista serão avaliados com nota máxima de 10 PONTOS.

Quanto ao Boletim escolar (Nota máxima 5 PONTOS):

MÉDIA GERAL DE NOTAS	PONTOS
IGUAL/MAIOR QUE 9,0	5
MENOR QUE 9,0 MAIOR/IGUAL QUE 8	4
MENOR QUE 8 MAIOR/IGUAL QUE 7	3
MENOR QUE 7 MAIOR/IGUAL QUE 6	2
MENOR QUE 6 MAIOR/IGUAL QUE 5	1
MENOR QUE 5	0

Quanto a frequência do aluno nas aulas (Nota máxima 3 PONTOS):

PERCENTUAL FREQUENCIA	PONTOS
DE 0 A 10 FALTAS	3
DE 11 A 20 FALTAS	1
MAIS DE 20 FALTAS	0

Quanto a aptidão para a execução de tarefas rotineiras (Nota máxima 1 PONTO):

PERCENTUAL FREQUENCIA	PONTOS
APTO	1
INAPTO	0

Quanto ao comportamento psicossocial do candidato (Nota máxima 1 PONTO):

COMPORTAMENTO PSICOSSOCIAL	PONTOS
APTO	1
INAPTO	0

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Portaria nº 144/2019/PRES/MTI